



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA LUZITÂNIA

<http://diariooficial.novaluzitania.sp.gov.br>

Quarta-feira, 22 de janeiro de 2020

Ano 1 | Edição nº 30

Página 1 de 15

SUMÁRIO

Administração de Pessoal	2
Subsídios e Remunerações	2
Atos Oficiais	5
Decreto Municipal	5
Licitações e Contratos	15
Ratificação	15

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do(a) Município de Nova Luzitânia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico do(a) Município de Nova Luzitânia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico:

<http://diariooficial.novaluzitania.sp.gov.br>

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADE

Município de Nova Luzitânia

Rua Pedro Pereira Dias , 30, Centro - Nova Luzitânia/SP

CEP: 15340-000

Telefone: (17) 3483-9200



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA LUZITÂNIA

Quarta-feira, 22 de janeiro de 2020

Ano 1 | Edição nº 30

Página 2 de 15

Administração de Pessoal

Subsídios e Remunerações

A Prefeitura Municipal de Nova Luzitânia, Comarca de Nhandeara, Estado de São Paulo, para fins disposto no Paragrafo 6º do Art.39, da Constituição Federal, torna público, relação dos valores mensais dos subsídios dos senhores agentes políticos e dos cargos e empregos do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Luzitânia, vigente em 31/12/2019.-

AGENTES POLÍTICOS		
Prefeito	-	16.309,44
Vice Prefeito	-	4.391,00
QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO		
CARGO	REFERÊNCIA	VALOR (R\$)
Agente de Saneamento	XI	2.405,74
Agente Previdenciário	IX	1.988,24
Ajudante de Serviços Gerais Feminino	II	1.020,29
Ajudante de Serviços Gerais Masculino	II	1.020,29
Almoxarife	III	1.122,30
Assistente Administrativo	VII	1.643,17
Assistente Social	XII	2.646,30
Auxiliar Administrativo	III	1.122,30
Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	III	1.122,30
Auxiliar Odontológico	III	1.122,30
Cirurgião Dentista	XVII	4.261,92
Contador	XV	3.522,23
Coordenador Pedagógico	XIV	3.202,05
Diretor de Escola	XVIII	4.688,14
Eletricista	III	1.122,30
Enfermeiro	XI	2.405,74
Engenheiro Agrônomo	XIV	3.202,05
Engenheiro Civil	XIX	5.156,90
Farmacêutico - 40h/semanais	XII	2.646,30
Farmacêutico - 20h/semanais	V	1.357,99
Fiscal de Obras e Serviços	IV	1.234,54
Fiscal de Tributos	V	1.357,99
Fisioterapeuta	XII	2.646,30
Fonoaudiólogo	XII	2.646,30
Inspetor de Alunos	II	1.020,29
Instrutor de Banda	VIII	1.807,46
Instrutor de Técnica Desportiva	V	1.357,99
Lançador	IX	1.988,24



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA LUZITÂNIA

Quarta-feira, 22 de janeiro de 2020

Ano 1 | Edição nº 30

Página 3 de 15

Médico Clínico Geral- 30h/semanais	XXVII	11.054,33
Médico Clínico Geral- 20h/semanais	XXIII	7.550,27
Médico Ginecologista - 20h/semanais	XXIII	7.550,27
Médico Ginecologista - 10h/semanais	XIX	5.156,90
Médico Pediatra - 20h/semanais	XXIII	7.550,27
Médico Pediatra - 10h/semanais	XIX	5.156,90
Médico Veterinário	XIV	3.202,05
Motorista	III	1.122,30
Nutricionista	XII	2.646,30
Operador de Máquinas	VIII	1.807,46
Pedreiro	VI	1.493,78
Procurador do Município- 20h/semanais	XIX	5.156,90
Professor Auxiliar	25/30 H.A	9,49
Professor de Educação Básica I – PEB I	25/30 H.A	12,90
Professor de Educação Básica II – PEB II	20/25/30 H.A	15,79
Psicólogo 40h/semanais	XV	3.522,23
Psicólogo 30h/semanais	XII	2.646,30
Secretário de Escola	IX	1.988,24
Técnico em Contabilidade	V	1.357,99
Técnico de Enfermagem	VI	1.493,78
Tesoureiro	XIII	2.910,97
Tratorista	III	1.122,30
Vice Diretor de Escola	XVI	3.874,47
Vigia	III	1.122,30

QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

CARGO	REFERÊNCIA	VALOR (R\$)
Assessor de Gabinete	VIII	1.807,46
Assessor de Imprensa	XII	2.646,30
Assessor de Planejamento	XII	2.646,30
Assessor Especial de Gabinete	XXV	9.135,83
Chefe de Gabinete	XIX	5.156,90
Diretor da Divisão de Administração e Finanças	XVI	3.874,47
Diretor da Divisão de Agricultura e Meio Ambiente	XVI	3.874,47
Diretor da Divisão de Assistência Social	XVI	3.874,47



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA LUZITÂNIA

Quarta-feira, 22 de janeiro de 2020

Ano 1 | Edição nº 30

Página 4 de 15

Diretor da Divisão de Educação e Cultura	XVI	3.874,47
Diretor da Divisão de Esporte, Lazer e Turismo	XVI	3.874,47
Diretor da Divisão de Obras e Serviços	XVI	3.874,47
Diretor da Divisão de Saúde	XVI	3.874,47
Diretor do Instituto de Previdência do Município	XVI	3.874,47
QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO COMISSIONADO		
CARGO	REFERÊNCIA	VALOR (R\$)
Chefe do Serviços de Controle de Vetores e Fiscalização Epidemiológica	IV	1.234,54
Chefe do Serviço de Fiscalização de Obras e Serviços Urbanos	IV	1.234,54
Chefe da Seção de Almoxarifado	V	1.357,99
Chefe da Seção de Patrimônio	V	1.357,99
Chefe da Seção de Informática	V	1.357,99
Chefe da Seção de Protocolo e Arquivo	IX	1.988,24
Chefe da Seção de Serviços Urbanos e Rurais	V	1.357,99
Chefe do Setor de Administração	IX	1.988,24
Chefe do Setor de Compras	XII	2.646,30
Chefe do Setor de Contabilidade	VIII	1.807,46
Chefe do Setor de Enfermagem	VIII	1.807,46
Chefe do Setor de Engenharia	VIII	1.807,46
Chefe do Setor de Frotas	X	2.187,04
Chefe do Setor de Lançadoria	XI	2.405,74
Chefe do Setor de Licitações e Contratos	XVI	3.874,47
Chefe do Setor de Pessoal	XIV	3.202,05
Chefe do Setor de Tesouraria	XII	2.646,30
Chefe do Setor de Vigilância Sanitária	VIII	1.807,46
Coord. do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS	XIV	3.202,05

Os valores indicados para os cargos e empregos, representam o vencimento ou salário mensal básico, fixado por lei, o qual conforme cada caso concreto, poderá ser acrescido de adicionais e outras vantagens previstas em lei.

Nova Luzitânia, 31 de Dezembro de 2019

GILSON APARECIDO DE SOUZA BETINELI
Respondendo pelo Setor de Pessoal

LAERTE APARECIDO ROCHA
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA LUZITÂNIA

Quarta-feira, 22 de janeiro de 2020

Ano 1 | Edição nº 30

Página 5 de 15

Atos Oficiais

Decreto Municipal

DECRETO Nº 3.739, DE 21/01/2020

“Dispõe sobre a atualização da “UMR” - Unidade Municipal de Referência e dá outras providências”.

LAERTE APARECIDO ROCHA, Prefeito do Município de Nova Luzitânia, Estado de São Paulo.

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Complementar nº 06/2002, de 06 de dezembro de 2002, Lei Complementar nº.01 de 28 de dezembro de 1993 e Decreto nº. 1678, de 28 de fevereiro de 2003.

CONSIDERANDO, que o Parágrafo 3º. da Lei Complementar nº. 06/2002 de 06/12/2002 estabelece que a “UMR” será atualizada anualmente pelo IPCA do IBGE;

CONSIDERANDO, que o índice divulgado é de 4,31% (quatro inteiros e trinta e um por cento).

CONSIDERANDO, que o índice nacional de preços ao consumidor amplo (IPCA) do IBGE referente ao mês de dezembro de 2019, foi de 1,15%.

DECRETA:-

Art. 1º - O valor da “UMR” – Unidade Municipal de Referência passa a ser de R\$ 196,48 (cento e noventa e seis reais e quarenta e oito centavos).

Art. 2º - O índice de correção monetária de Tributos Municipais referente ao mês janeiro de 2020 é de 3,3777.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Luzitânia, 21 de janeiro de 2020.

LAERTE APARECIDO ROCHA
Prefeito Municipal

Registrado neste Setor de Administração e publicado por Edital em lugar de costume. Data supra.

IVETE DOMINGOS DOS SANTOS MARÇO
Diretora da Divisão de Administração e Finanças

1



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA LUZITÂNIA

Quarta-feira, 22 de janeiro de 2020

Ano 1 | Edição nº 30

Página 6 de 15

DECRETO Nº 3.740, de 21/01/2020

“Dispõe sobre a planta genérica de valores para base de cálculo do Imposto Predial e Territorial Urbano e Taxas, e dá outras providências”.

LAERTE APARECIDO ROCHA, Prefeito do Município de Nova Luzitânia, Estado de São Paulo.

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com o artigo 14 da Lei Complementar nº 01, de 28 de dezembro de 1993.

DECRETA:-

Art. 1º – A “PLANTA GENÉRICA DE VALORES”, dos imóveis localizados no perímetro urbano desta cidade de Nova Luzitânia, conforme discriminação abaixo, referente aos TERRENOS COM OU SEM EDIFICAÇÃO, para fins de apuração do valor venal dos mesmos, para efeitos de cálculo e lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano, para o exercício de 2020, será:

Setor	1	-	R\$	48,42	por	Metro quadrado (m ²)
Setor	2	-	R\$	40,29	por	Metro quadrado (m ²)
Setor	3	-	R\$	30,24	por	Metro quadrado (m ²)
Setor	4	-	R\$	24,18	por	Metro quadrado (m ²)
Setor	5	-	R\$	15,10	por	Metro quadrado (m ²)
Setor	6	-	R\$	4,24	por	Metro quadrado (m ²)
Setor	7	-	R\$	13,61	por	Metro quadrado (m ²)

De tipos e respectivos valores, para apuração de valor venal predial.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA LUZITÂNIA

Quarta-feira, 22 de janeiro de 2020

Ano 1 | Edição nº 30

Página 7 de 15

TIPO	VALOR
1	155,76
2	130,24
3	124,14
4	115,09
5	99,90
6	93,86
7	87,81
8	81,79
9	75,71
10	69,63

DECRETO Nº 3.740, de 21/01/2020

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Luzitânia, 21 de janeiro de 2020.

LAERTE APARECIDO ROCHA
Prefeito Municipal

Registrado neste Setor de Administração e publicado por Edital em lugar de costume. Data supra.

IVETE DOMINGOS DOS SANTOS MARÇO
Diretora da Divisão de Administração e Finanças



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA LUZITÂNIA

Quarta-feira, 22 de janeiro de 2020

Ano 1 | Edição nº 30

Página 8 de 15

DECRETO Nº 3.741, DE 21/01/2020

“Dispõe sobre Cálculo e Lançamento de Taxa de Serviço Público e dá outras providências”.

LAERTE APARECIDO ROCHA, Prefeito do Município de Nova Luzitânia, Estado de São Paulo.

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com o disposto no art. 149 da Lei Complementar nº 01, de 28 de dezembro de 1993 (Código Tributário do Município).

DECRETA:-

Art. 1º - Para fins de cálculo e lançamento da “taxa de serviço público”, constante do Artigo 148 da Lei acima mencionada, ou seja, iluminação pública, no corrente exercício dos imóveis, edificados e localizados no perímetro urbano desta cidade e que foram beneficiados pela taxa acima, fica apurado o “custo dos serviços” executados direta ou indiretamente pela municipalidade, relativos à prestação dos serviços, corrigidos monetariamente mensalmente de conformidade com artigo 5º. da Lei Complementar nº. 44 de 26 de junho de 2013, nos termos da legislação federal, conforme dispõe o Parágrafo Único do Artigo 149 da Lei acima mencionada, como segue:

SERVIÇO EXECUTADO	DC DISPÊNDIOS CORRIGIDOS - VALOR DO CUSTO DO SERVIÇO R\$	TML – TOTAL DE METROS LINEARES DE TESTADOS DOS IMÓVEIS URBANOS - METRAGEM GERAL DA AREA DE LANÇAMENTO	VALOR APURADO POR METRO LINEAR E METRO QUADRADO DO SERVIÇO EXECUTADO R\$
Iluminação Pública	190.577,13	24.133,21	7,89 metro liner

Art. 2º. – O valor apurado DC Dispêndios é de R\$ 184.113,44 foi corrigido pelo índice geral de preços do mercado, da Fundação Getúlio Vargas - IGP-M/FGV, importando o valor de R\$ 190.577,13.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Luzitânia, 21 de janeiro de 2020.

LAERTE APARECIDO ROCHA
Prefeito Municipal

Registrado neste Setor de Administração e publicado por Edital em lugar de costume. Data supra.

IVETE DOMINGOS DOS SANTOS MARÇO
Diretora da Divisão de Administração e Finanças



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA LUZITÂNIA

Quarta-feira, 22 de janeiro de 2020

Ano 1 | Edição nº 30

Página 9 de 15

DECRETO Nº 3.742, DE 21/01/2020

“Dispõe sobre Cálculo e Lançamento de Taxa de Serviço Público e dá outras providências”.

LAERTE APARECIDO ROCHA, Prefeito do Município de Nova Luzitânia, Estado de São Paulo.

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com o disposto no Art. 149 da Lei Complementar nº 01, de 28 de dezembro de 1993 (Código Tributário do Município).

DECRETA:-

Art. 1º - Para fins de cálculo e lançamento da “taxa de serviço público”, constante do Artigo 148 da Lei acima mencionada, ou seja, coleta do lixo domiciliar, no corrente exercício dos imóveis, edificados e localizados no perímetro urbano desta cidade e que foram beneficiados pela taxa acima, fica apurado o “custo dos serviços” executados direta ou indiretamente pela municipalidade, relativos à prestação dos serviços, corrigidos monetariamente, nos termos da legislação federal, conforme dispõe o Parágrafo Único do Artigo 149 da Lei acima mencionada, como segue:-

SERVIÇO EXECUTADO	VALOR DO CUSTO DO SERVIÇO R\$	METRAGEM GERAL DA ÁREA DE LANÇAMENTO	VALOR APURADO POR METRO LINEAR E METRO QUADRADO DO SERVIÇO EXECUTADO R\$
Coleta de Lixo	233.742,13	192.828,33	1,21 m ²

Art. 2º - O valor apurado DC Dispêndios é de R\$ 224.378,69 foi corrigido pelo índice geral de preços do mercado, da Fundação Getúlio Vargas - IGP-M/FGV, importando o valor de R\$ 233.742,13.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Luzitânia, 21 de janeiro de 2020.

LAERTE APARECIDO ROCHA

Prefeito Municipal

Registrado neste Setor de Administração e publicado por Edital em lugar de costume. Data supra.

IVETE DOMINGOS DOS SANTOS MARCO

Diretora da Divisão de Administração e Finanças



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA LUZITÂNIA

Quarta-feira, 22 de janeiro de 2020

Ano 1 | Edição nº 30

Página 10 de 15

DECRETO Nº 3.743, DE 21/01/2020

“Regulamenta os prazos para pagamento de tributos municipais e dá outras providências”.

LAERTE APARECIDO ROCHA, Prefeito do Município de Nova Luzitânia, Estado de São Paulo.

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Complementar nº 01, de 28 de dezembro de 1993.

DECRETA:-

Art. 1º - Fica regulamentado pelo presente Decreto, os prazos para pagamento de Tributos Municipais, lançados no corrente exercício, como segue:

I – IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA – ISSQN.

À vista (cota-única) – até 13 de março de 2020, com desconto de 15% (quinze por cento); ou,

- 1ª. parcela – até 13 de março de 2020;
- 2ª. parcela – até 13 de abril de 2020;
- 3ª. parcela – até 12 de maio de 2020, e;
- 4ª. parcela – até 13 de junho de 2020.

II – TAXA DE LICENÇA PARA FISCALIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO:-

À vista (cota-única) – até 13 de março de 2020, com desconto de 15% (quinze por cento); ou,

- 1ª. parcela – até 13 de março de 2020, e;
- 2ª. parcela – até 13 de abril de 2020;

III – IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO E RESPECTIVAS TAXAS DE SERVIÇOS PÚBLICOS:-

À vista (cota-única) – até 13 de março de 2020, com desconto de 15% (quinze por cento); ou,

- 1ª. parcela – até 13 de março de 2020;
- 2ª. parcela – até 13 de abril de 2020;
- 3ª. parcela – até 12 de maio de 2020;
- 4ª. parcela – até 13 de junho de 2020, e;
- 5ª. parcela – até 13 de julho de 2020.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA LUZITÂNIA

Quarta-feira, 22 de janeiro de 2020

Ano 1 | Edição nº 30

Página 11 de 15

DECRETO Nº 3.743, DE 21/01/2020

Art. 2º. – Os contribuintes que vierem a fazer os pagamentos dos tributos após os vencimentos estabelecidos neste Decreto, estarão sujeitos ao pagamento com os acréscimos estabelecidos em Lei.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Luzitânia, 21 de janeiro de 2020.

LAERTE APARECIDO ROCHA

Prefeito Municipal

Registrado neste Setor de Administração e publicado por Edital em lugar de costume. Data supra.

IVETE DOMINGOS DOS SANTOS MARÇO

Diretora da Divisão de Administração e Finanças



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA LUZITÂNIA

Quarta-feira, 22 de janeiro de 2020

Ano 1 | Edição nº 30

Página 12 de 15

DECRETO Nº 3.744, DE 21 /01/2020

“Regulamenta a Campanha de Arrecadação instituída pela Lei nº. 855/2003, para o exercício de 2020”.

LAERTE APARECIDO ROCHA, Prefeito do Município de Nova Luzitânia, Estado de São Paulo.

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Municipal nº 855/03, de 04 de abril de 2003 e Lei nº 1.064, de 23 de março de 2007,

DECRETA:-

Art. 1º - A Campanha de Arrecadação referente ao exercício de 2020 consistirá na distribuição de prêmios, através de sorteio entre contribuintes que comprovarem o pagamento integral de tributos.

§ 1º. – Por “pagamento integral” considera-se como tributo efetivamente quitado até o dia 18 de dezembro de 2020.

§ - 2º. – Os contribuintes que celebrarem parcelamento de débito, só terão direito à participação no sorteio, se quitarem o referido parcelamento, até a data estabelecida no § 1º deste artigo.

Art. 2º. – A distribuição de prêmios será realizada através de sorteio aleatório, mediante a retirada de cupons, conforme modelo constante do Anexo I deste Decreto, nas seguintes quantidades:-

I – pagamento em parcela única: receberá o dobro de cupons relativos ao número de parcelas previstas para pagamento parcelado;

II – pagamento em parcelas: para cada parcela paga, receberá um cupom;

III – pagamento de parcelamento de débito: receberá um cupom relativo a cada parcela lançada no exercício a que se refere a dívida.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA LUZITÂNIA

Quarta-feira, 22 de janeiro de 2020

Ano 1 | Edição nº 30

Página 13 de 15

DECRETO Nº 3.744, DE 21 /01/2020

IV - pagamento de Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) sobre o faturamento da empresa, nos termos do artigo 9º, da Lei Complementar Municipal nº 08, de 03/12/2003, será concedido um cupom para cada lançamento efetuado e devidamente quitados.

§ 1º. - Após efetuado o pagamento integral do tributo, o contribuinte deverá se dirigir ao Setor de Lançadoria da Prefeitura Municipal para retirar os cupons.

§ 2º. - Os contribuintes retirarão os cupons e depositarão em uma urna, especialmente a este fim destinada, na Prefeitura Municipal.

§ 3º. - Só terá validade o cupom entregue neste exercício e chancelado com o brasão do Município e a data de 19 de dezembro de 2020.

Art. 3º - Os prêmios serão entregues aos proprietários de imóveis, empresas e autônomos que constarem no cadastro da Prefeitura.

Parágrafo Único - Se, no cadastro imobiliário constar nome de falecido, a premiação será entregue ao responsável pelo pagamento do tributo.

Art. 4º - O sorteio será realizado no dia 19 de dezembro (sábado) de 2020, às 22:00 horas, na Praça da Matriz, com a distribuição dos seguintes brindes:

- a) - 1º - prêmio: - uma moto zero km;
- b) - 2º - prêmio: - uma TV de LED 42 polegadas;
- c) - 3º - prêmio: - um aparelho de ar condicionado split 9.000 btus;
- d) - 4º - prêmio: - um aparelho de ar condicionado split 9.000 btus;
- e) - 5º - prêmio: - um aparelho ar condicionado split 9.000 btus;
- f) - 6º - prêmio: - um fritadeira elétrica sem óleo;
- g) - 7º - prêmio: - um fritadeira elétrica sem óleo;
- h) - 8º - prêmio: - uma fritadeira elétrica sem óleo;
- i) - 9º - prêmio: - uma fritadeira elétrica sem óleo;
- j) - 10º - prêmio: - uma fritadeira elétrica sem óleo;

Art. 5º - O sorteio será realizado iniciando-se pelo décimo prêmio, através de cupom retirado aleatoriamente por uma pessoa escolhida entre os presentes no local, e assim sucessivamente até chegar ao primeiro prêmio.

§ 1º. - Não estando presente o contribuinte sorteado, o prêmio poderá ser reclamado pelo mesmo, no prazo de 90 (noventa) dias na Prefeitura Municipal.

§ 2º. - Decorrido o prazo estabelecido pelo parágrafo anterior, o prêmio será doado ao Fundo Social de Solidariedade do município.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA LUZITÂNIA

Quarta-feira, 22 de janeiro de 2020

Ano 1 | Edição nº 30

Página 14 de 15

DECRETO Nº 3.744, DE 21/01/2020

Art. 6º - O contribuinte só terá direito a um único prêmio, independentemente do número de tributos pagos.

Parágrafo Único – Se o mesmo contribuinte for contemplado mais de uma vez, terá direito ao prêmio de maior valor, sendo feito novo sorteio do prêmio anteriormente sorteado.

Art. 7º - Os prêmios serão entregues aos contribuintes contemplados no dia 21 de dezembro de 2020 (segunda-feira), às 14:00h, na Prefeitura Municipal.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Nova Luzitânia, 21 de janeiro de 2020.

LAERTE APARECIDO ROCHA
Prefeito Municipal

Registrado neste Setor de Administração e publicado por Edital em lugar de costume. Data supra.

IVETE DOMINGOS DOS SANTOS MARÇO
Diretora da Divisão de Administração e Finanças



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA LUZITÂNIA

Quarta-feira, 22 de janeiro de 2020

Ano 1 | Edição nº 30

Página 15 de 15

Licitações e Contratos

Ratificação

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO - RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 001/2020

LAERTE APARECIDO ROCHA, Prefeito do Município de Nova Luzitânia/SP, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas, na forma da Lei. Faço publicar a ratificação de inexigibilidade, na imprensa e nos locais próprios da Prefeitura Municipal de Nova Luzitânia, conforme Parágrafo Único, do Artigo Nº 26, Lei Federal Nº 8.666/93, o extrato: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LUZITÂNIA; CONTRATADO: SWINGUEIRA BRASIL PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA ME; CNPJ Nº. 19.563.408/0001-08; PROCESSO N.º 2479/2019; VALOR: R\$ 7.300,00; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÚSICAIS A SER REALIZADO NO DIA 14/02/2020; 20/01/2020 - LAERTE APARECIDO ROCHA - Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO - RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 002/2020

LAERTE APARECIDO ROCHA, Prefeito do Município de Nova Luzitânia/SP, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas, na forma da Lei. Faço publicar a ratificação de inexigibilidade, na imprensa e nos locais próprios da Prefeitura Municipal de Nova Luzitânia, conforme Parágrafo Único, do Artigo Nº 26, Lei Federal Nº 8.666/93, o extrato: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LUZITÂNIA; CONTRATADO: LUIZ ANTONIO DA SILVA JUNIOR 39237670800; CNPJ Nº. 22.678.196/0001-00; PROCESSO N.º 2479/2019; VALOR: R\$ 600,00; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÚSICAIS A SER REALIZADO NO DIA 14/02/2020; 20/01/2020 - LAERTE APARECIDO ROCHA - Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO - RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 003/2020

LAERTE APARECIDO ROCHA, Prefeito do Município de Nova Luzitânia/SP, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas, na forma da Lei. Faço publicar a ratificação de inexigibilidade, na imprensa e nos locais próprios da Prefeitura Municipal de Nova Luzitânia, conforme Parágrafo Único, do Artigo Nº 26, Lei Federal Nº 8.666/93, o extrato: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LUZITÂNIA; CONTRATADO: ZÉ FELIPE SHOW MUSIC LTDA ME; CNPJ Nº. 26.940.667/0001-68; PROCESSO N.º 2478/2019; VALOR: R\$ 55.000,00; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÚSICAIS A SER REALIZADO NO DIA 16/02/2020; 20/01/2020 - LAERTE APARECIDO ROCHA - Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO - RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 004/2020

LAERTE APARECIDO ROCHA, Prefeito do Município de Nova Luzitânia/SP, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas, na forma da Lei. Faço publicar a ratificação de inexigibilidade, na imprensa e nos locais próprios da Prefeitura Municipal de Nova Luzitânia, conforme Parágrafo Único, do Artigo Nº 26, Lei Federal Nº 8.666/93, o extrato: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LUZITÂNIA; CONTRATADO: THALITA DA SILVA DIAS 38556164854; CNPJ Nº. 17.882.855/0001-96; PROCESSO N.º 2478/2019; VALOR: R\$ 3.500,00; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÚSICAIS A SER REALIZADO NO DIA 16/02/2020; 20/01/2020 - LAERTE APARECIDO ROCHA - Prefeito Municipal